

PARECER Nº , DE 2011

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2007, que institui a Frente Parlamentar pela Valorização do Trabalho.

RELATORA: Senadora MARTA SUPPLY

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal, para efeito de exame, o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar pela Valorização do Trabalho.

Determina o Projeto de Resolução a criação de instrumento legislativo que faça a promoção dos debates em busca de soluções para a crise do emprego e do subemprego em nosso país.

A proposição prevê, ainda, que a frente reunir-se-á preferencialmente no Senado Federal e será integrada, inicialmente, pelos membros desta Casa que assinarem a ata de sua instalação, e de outros parlamentares que a ela aderirem.

Na justificativa, o autor argumenta que sendo o trabalho o fundamento e a razão do crescimento da economia, urge alinhar algumas propostas nessa direção.

Sem emendas, o projeto teve parecer aprovado na Comissão de Assuntos Sociais em 22/08/2007.

II - ANÁLISE

Embora não possua previsão regimental, a frente parlamentar traduz a atuação unificada de um grupo de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns e sua criação possui diversos precedentes no Congresso Nacional.

As frentes parlamentares começaram a ser informalmente criadas na Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, com o objetivo precípuo de inserir na Constituição Federal disposições que atendessem aos interesses de grupos econômicos.

Depois disso, a diversidade de matérias cresceu bastante.

O processo legislativo, sabemos, refere-se tanto às etapas procedimentais da elaboração das normas quanto às formas de organização política.

A atuação efetiva de uma frente pode se dar em decorrência da importância de se chamar a atenção de uma parcela específica da população e dos próprios colegas de parlamento para determinada pauta que se deseja evidenciar, ou para um problema que se pretenda atacar.

Por evidente, definir acertadamente o que se considera legítimo na criação de uma frente parlamentar requer pensar o objeto sobre o qual ela se funda, para que se possa assegurar a justeza da decisão do Senado Federal em virtude do que é sensato e razoável, expressão de um sentimento coletivo que pretenda pautar questões relevantes para a sociedade.

A contínua melhoria da qualidade das políticas públicas e sua efetividade junto à sociedade é um princípio que eleva os desafios para a gestão pública. Nesse sentido, a atuação dos últimos anos do Governo Federal no país no sentido de expandir a economia solidária como alternativa para o desenvolvimento, fomentar aumento de postos de trabalho e de renda, promover a inclusão social por intermédio do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO), implantar um sistema de relações do trabalho mais democrático, transparente e com maior controle social, implementar um

Sistema Público de Emprego para a promoção de políticas universais de emprego, trabalho e renda, promover políticas de integração internacional dos direitos ao trabalho, com base no fortalecimento da inclusão e no diálogo social, e reduzir a precarização das relações de trabalho foram fundamentais para o amadurecimento e obtenção de resultados positivos no campo das ações do Ministério do Trabalho e do Emprego.

Segundo a Rais (Relação Anual de Informações Sociais), nos oito últimos anos de governo foram criados, até setembro de 2010, 14.725.039 empregos. Ou seja, há uma média de 1,8 milhão de vagas de trabalho criadas em cada ano, de 2003 a 2010.

A atuação do parlamento brasileiro no sentido de contribuir com as políticas públicas de valorização do trabalho, com proposições e debates é bastante salutar. Neste sentido, a criação da Frente Parlamentar pela Valorização do trabalho é bastante meritória.

III – VOTO

Ante o exposto, por considerar a conveniência e oportunidade do interesse nacional, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora